

NOTA TÉCNICA Nº 11/2026/CCAPS/SAS-SEI

Processo nº 02501.002417/2023-96

Brasília, na data da assinatura.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Saneamento Básico

Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" pelo estado do Piauí - 3º período do 3º ciclo do Progestão

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Piauí, da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”, prevista para o 3º período do 3º ciclo do Progestão .
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados e Distrito Federal, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual ou Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
3. Para a certificação da Meta I.2 de Cooperação Federativa “Capacitação em Recursos Hídricos”, das unidades federativas que estão no 3º período do 3º ciclo do Progestão, são considerados os seguintes itens, constantes da minuta de contrato, enviados pela entidade estadual ou distrital por meio de formulário específico para a Meta I.2: i) programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado; ii) comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação; e iii) avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA.
4. As seguintes informações são consideradas na avaliação da programação anual, além do alinhamento das ações de capacitação com os desafios elencados como prioritários no plano de capacitação: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público-foco /ente do sistema estadual; vi) número previsto de participantes; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii),viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 30% da nota da meta.
5. Na avaliação da comprovação das capacitações realizadas em 2025, o preenchimento completo dos conjuntos de informações pessoais obrigatórias e das informações referentes ao CBH, vale 3,5 pontos cada, e o preenchimento de informações referentes a ação de capacitação, vale 3, totalizando 10 pontos, que correspondem à 30% da meta.
6. Na avaliação anual de execução da programação de capacitação, o preenchimento correto das abas “Avaliação - Ações Programadas” e “Avaliação- Ações Não Programadas”, vale 5 pontos cada; totalizado 10 pontos, que correspondem à 40% da meta.
7. O estado do Piauí enviou o formulário da Meta I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”

com as informações solicitadas, dentro do prazo. Preencheu as abas da planilha do formulário da programação anual de capacitação para 2026, a comprovação de realização das atividades previstas para 2025 e a de avaliação anual da execução de capacitação. A análise detalhada de cada um dos critérios de avaliação para o estado do Piauí segue abaixo:

8. Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2026, 25 ações de capacitação, sendo 14 cursos (04 EaD sem tutoria da ANA, 05 EaD com tutoria, 4 presenciais e 2 híbridos/semipresenciais), 07 eventos e 04 visitas técnicas. Verificou-se o devido preenchimento dos campos da planilha de programação de capacitação. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

9. Na planilha de ações realizadas em 2025 há o registro de 478 capacitações realizadas em 22 ações de capacitação. Verificou-se que vários campos da planilha foram preenchidos com o registro de NA (não disponível). Neste ano não vai haver desconto para essa ocorrência, mas recomenda-se que essas informações sejam obtidas para registro, para que não haja redução na nota nos próximos anos. A pontuação desse critério foi de 30%.

10. Sobre a avaliação das ações programadas, informaram que como não haviam enviado a programação para 2025, todas as ações registradas nas ações realizadas eram todas ações não programadas.

11. Com relação à planilha de avaliação das ações não programadas, não houve registro da quantidade de capacitações realizadas por público. Esse registro se referia à quantidade de pessoas participantes, por ação de capacitação, para cada público do SINGREH, como está indicado na aba “Avaliação – orientações”. Os números inseridos não correspondem ao que está registrado na aba “Ações realizadas”. Registraram todas as ações do AVANA e da EvG/ENAP e os números de aprovados. Foram utilizados R\$ 8.320,00 de recursos do Progestão e R\$ 87.539,00 de recursos do próprio estado em ações não programadas. Não houve preenchimento da coluna de parceria e não fica claro se é porque não houve parceria ou se não foi preenchido. Lembrando que há uma orientação para o preenchimento deste campo com NA, em caso de ausência de parceria. De toda forma, ficou perceptível o esforço do estado para retomar as ações de capacitação e, considerando que é uma equipe nova atuando na área, todas as observações ficam para consideração no próximo ano, com uma redução mínima da nota para 35%.

12. Diante das avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Piauí obteve 95% da Meta de Cooperação Federativa I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA MARIA LOPES FERREIRA
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
VIVYANNE GRAÇA DE MELO
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria Lopes Ferreira, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 03/06/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivyanne Graça de Melo**, **Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 03/06/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0200195** e o código CRC **1270D341**.

Referência: Processo nº 02501.002417/2023-96

SEI nº 0200195